



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.11.2024
10:22:24 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

Ed. nº 1006

PÁG.1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 004/2024)
Seqüência do Apostilamento = 080/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances do Pregão Eletrônico, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/11/2024 a 30/11/2024.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Londrina	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,97	*	R\$ 6,29	R\$ 6,09	R\$ 6,11	0,10 %	R\$ 6,10
Etanol	R\$ 3,95	*	*	R\$ 4,02	R\$ 3,98	0,10 %	R\$ 3,97
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,06	*	*	*	R\$ 6,06	0,10 %	R\$ 6,05
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,91	*	R\$ 5,89	R\$ 5,74	R\$ 5,84	0,10 %	R\$ 5,83

*Informamos que o valor médio do Etanol e Óleo Diesel S-10 para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, o valor médio do Óleo Diesel S-10 para a cidade de Londrina, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ. Na última tabela ANP disponibilizada, não há valores médios para a cidade de Cornélio Procópio, pois a localidade foi suprimida do Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), e também não há valores médios para a cidade de Londrina, sendo assim, para a cidade de Londrina, será utilizada os valores referentes ao período de 27/10/2024 a 02/11/2024, que é a última atualização disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 14 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Evaldo Alves Damaceno
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adailton Cesar Pereira dos Santos
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.11.2024
10:22:24 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

Ed. nº 1006

PÁG.2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Fernando Carlos Coimbra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 078/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e possível fornecimento de refeições no município de Cornélio Procópio-PR para funcionários da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, por 12 meses.

VENCEDORES:

BATISTA E GRACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.543.893/0001-00	R\$ 135.800,00
TOTAL	R\$ 135.800,00

Rancho Alegre, 14 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:21.11.2024
10:22:24 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 21 de Novembro de 2024

Ed. nº 1006

PÁG.3

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 024/2024

(Ref: Pregão Eletrônico Nº 065/2023).
Seqüência do Aditivo = 094/2024

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares**, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Dr. Mario Jorge, 250, Bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR, CEP: 81.450-580, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.208.833/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº. 048.501.214-62, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.755 – SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Cônego Barata, nº. 1029/101 – Bloco 7, Bairro Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.110-120 e o Sr. **OSNEI RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 594.914.269-15, portador da cédula de identidade nº 4.259.217-0, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Cvintal, nº. 188, Bairro São Braz, Curitiba – PR, CEP: 82.300-400.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação do Secretária Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 1351/2024 em 21/10/2024, e previsão no Contrato Administrativo nº. 024/2024, parecer jurídico favorável e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 024/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 024/2024, sendo a sua última vigência válida até 31/12/2024, e Valor Atual do Contrato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente a **Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos: "A", "B" e "E", até 300 kg por mês, com periodicidade de 02 (duas) vezes ao mês – (quinzenalmente), por um período de 8 meses**. Ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, acrescentando ao contrato o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para fazer frente as despesas até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 13 de novembro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Guilherme Andrade Lima
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
Contratada

Osnei Rodrigues da Silva Lima
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
Contratada

Alex Junior Honorato
Fiscal de Contrato

Ligia Vieira Costa Silva
Gestor de Contrato